

CONTRATO Nº 024/2012
PROCESSO Nº 100-2011-00216
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, com sede à Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, nº 22, Cep 02.188-040, Parque Novo Mundo, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.620/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o Sr. **MARCELO DIAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 15.840.268-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº 089.228.508-76, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS, PARA USO DA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE E GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2011-00216, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1907ª reunião, realizada em 01/02/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS, PARA USO DA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE E GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2011 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/12/2012 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 145.869,99 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

 

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE (I-GON)** e **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL (I-GOS)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 07 de março de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



MARCELO DIAZ
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 089.228.508-76

GAIATEC
SISTEMAS

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 08 de Março de 2012

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
FONTE DE RECURSOS: CESAN/BNDES
REF: Edital de Concorrência nº 013/2011 – CESAN
 Processo nº 860.2011.00077

Vitória, 08 de março 2012

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente
Protocolo 18010

RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: Aquisição de MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS, PARA USO DA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE E GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DA CESA.

CONTRATADA: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 145.869,99 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 216/2011.
 Protocolo: 100-2011-00216

Serra, 08 de março de 2012.

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente
Protocolo 18012

**SECRETARIA DE ESTADO
 DOS TRANSPORTES E
 OBRAS PÚBLICAS
 - SETOP -**

**Companhia de Transportes
 Urbanos da Grande Vitória
 - CETURB -**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2012

Contratante: Ceturb-GV.
Contratado: D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S.
Objeto: AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Modalidade de Contratação: contratação direta, amparados pelo inciso II do Art. 24, e Parágrafo Único do mesmo Artigo, da Lei nº 8.666/93

Prazo de Vigência: de 27/02/2012 a 30/04/2012

Valor total: R\$ 15.987,33 (quinze mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)

Processo Ceturb-GV nº: 267/12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2012

Contratante: Ceturb-GV.
Contratado: PODIUM VEÍCULOS LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 01/2012

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da entrega definitiva dos veículos

Valor total: R\$ 101.270,00 (cento e um mil duzentos e setenta reais)

Processo Ceturb-GV nº: 44/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2012

Contratante: Ceturb-GV.
Contratado: CONTAUTO CONTINENTE AUTOMÓVEIS LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 01/2012

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da entrega definitiva dos veículos

Valor total: R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais)

Processo Ceturb-GV nº: 44/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2011

Contratante: Ceturb-GV.
Contratada: BY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS E SANITÁRIOS ADMINISTRATIVOS DOS TERMINAIS DE CAMPO GRANDE, ITACIBA, LARANJEIRAS, CARAPINA E IBES.

Modalidade de Contratação: Tomada de Preços nº 02/11.

Do prazo: fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte dias) dias a vigência do contrato, com base no Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93, tendo seu início em 04/01/2012 e término em 04/03/2012

Processo Ceturb-GV nº: 423/09.
 Vitória, 7 de março de 2012.

**DENISE DE MOURA CADETE
 GAZZINELLI CRUZ**
 Diretora Presidente
Protocolo 17748

**Departamento de Estradas
 e Rodagem do Estado
 do Espírito Santo
 - DER/ES -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 041 - P, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, e tendo em o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011, e no **Processo Administrativo N.º 44559780/2009 e Considerando o disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT N.º 49-R/2010,**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desenvolver as respectivas funções, referente ao **CONTRATO DE EMPREITADA N.º 049/2010**, objetivando a execução de obras e serviços de reconstrução de cinco pontes em área urbana, no município de Ibatiba-ES:

Gestor titular: Eduardo Antônio Mannato Gimenes

Gestora substituta: Guilhermina Maria Pinheiro Gama

Fiscais: Luiz Augusto Aderne Vieira e Cléber William Clacino Rangel

Vitória/ES, 5 de março 2012.

**ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI
 NETTO CASOTTI**
 Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 17708

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 007/2011.

Processo nº: 56094779.

Contratante: DER-ES
Contratada: SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA EPP.

Objeto: Aditar e retificar o item 1 – PREÇOS DA CLÁUSULA V – PREÇOS E PAGAMENTOS.

Preços: Pagará o DER-ES, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela Empreiteira por ocasião da licitação, bem como aqueles referentes à nova planilha elaborada pelo DER-ES, que independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Assinatura: 07/03/2012.
Protocolo 17760

Extrato do Termo de Permissão de Uso Não Oneroso

Proc. DER-ES Nº 52051650.
Partes: DER-ES e o POSTO ÁGUA II LTDA.

Objeto: Fica permitida a execução de obras de alteração do acesso ao Posto Água II Ltda, especialmente na Rod. Estadual ES-391, no trecho ENTR. ES-492 (Santo Antônio de Muqui) – até início do Pavimento, no Município de Mimosa do Sul, a partir da data constante da Licença de Implantação n.º A.NO.120-D/2012

Vigência: 25 anos.

Assinatura: 07/03/2012.
Protocolo 17782

Extrato do Termo de Convênio de Cooperação e Delegação.

Partes: DER-ES e Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade formalizar a cooperação dos participantes para a execução dos Serviços de Operação Rodoviária, compreendendo Segurança Pública - Policiamento Ostensivo de Trânsito; Segurança Rodoviária; Atendimento aos Usuários e Fiscalização do Transporte Coletivo de Pas-

sageiros nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário Estadual, com o intuito de assegurar a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, inclusive investimentos públicos realizados no sistema viário do Espírito Santo, conforme descrito no Plano de Trabalho, planilhas e tabelas em anexo.

Vigência: prazo indeterminado com vigência a partir da publicação.

Assinatura: 07/03/2012. Ref. Proc. DER-ES Nº 55157300.

Protocolo 17898

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INTRUÇÃO DE SERVIÇO N nº 08/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 23 e 24, da Lei Nº 2.482/69, publicada no DOE de 27/12/69, que criou a Autarquia,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Resolução nº 320/2009 do CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 15 da Instrução de Serviço N.º 07, de 15 de fevereiro de 2012, publicada no DIOES de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a aplicabilidade e eficácia do art. 15 da Instrução de Serviço N.º 07, de 15 de fevereiro de 2012, publicada no DIOES de 17 de fevereiro de 2012, até sua regulamentação.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de março de 2012

Fábio Henrique Pina Nielsen
 Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 18004

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

Instrução de Serviço P Nº 588, EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 61, da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **Vânia Lourensute** do cargo efetivo de Técnico Superior I, IV, A – Advogada do DETRAN/ES, a contar de 05/03/2012.
 (Processo: 57000468)

Vitória, 07 de Março de 2012.

Fábio Henrique Pina Nielsen
 Diretor Geral - DETRAN/ES
Protocolo 18065

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DETRAN/ES assis-